



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CONTRATO Nº 20/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av: Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município portador de CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: DOUVER NICOLINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mormaço, portador de CPF nº 007.970.040-33, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

As partes acima identificadas, têm justas e acordadas, o presente contrato de locação de uma sala comercial em alvenaria para funcionamento das Oficinas Terapêuticas, conforme Processo nº 32/2021, Dispensa de Licitação nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato corporifica-se na Locação de **UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA**, possuindo anexo um banheiro e cozinha, com área de 70m², sendo todo o pavimento inferior do imóvel localizado na Perimetral Frederico Schroeder nº 678, centro, nesta Cidade de Mormaço, devidamente registrada sob a matrícula R.11-17.982 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Soledade-RS, imóvel este de propriedade do **LOCADOR**. A Sala será utilizada pela Secretaria Municipal da Saúde, para funcionamento das Oficinas Terapêuticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Obriga-se a disponibilizar, nesta data, ao **LOCATÁRIO**, o imóvel objeto da locação, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Obriga-se a devolver a referida sala, por ocasião do término do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, efetuando, por sua conta, as despesas necessárias à sua manutenção e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço certo e ajustado da presente locação é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** mensais, a ser pago sempre até o dia 10 do mês seguinte ao da utilização do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O presente contrato de locação da casa, será pelo prazo de 05 (cinco) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo LOCATÁRIO, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias ao LOCADOR, ou ainda na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, como também judicialmente, nos termos da legislação pertinente, ou também prorrogado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço – RS, 23 de agosto de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

DOUVER NICOLINI
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

TESTEMUNHAS: -----